



CISICOM

Consórcio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

EDITAL

Processo Nº: 004/2025

Modalidade: CONCORRÊNCIA SRP Nº 002/2025

OBJETO: O objeto desta contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para contratação de empresa especializada para prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e elaboração de projetos para atender os municípios do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção no Centro-Oeste Mineiro – CISICOM.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 188.356.526,98 (Cento e Oitenta e Oito Milhões Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

SESSÃO: a sessão pública será realizada no portal eletrônico <https://licitar.digital/>. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA: a abertura da sessão se dará no dia 12 de Agosto de 2025, às 09:00h, encerrando-se o envio das documentações às 08:59h da referida data.

REFERÊNCIA DE TEMPO: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitare Digital e na documentação pertinente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PARTICIPAÇÃO: Pessoas jurídicas atuantes no segmento de engenharia, devidamente habilitadas conforme disposições deste edital e seus anexos.

MODO DE DISPUTA E ADJUDICAÇÃO: Aberto; Por lote; Lote único.

REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços se darão por regime de empreitada a preço unitário.

Torna-se público que o(a) **Consórcio intermunicipal do Serviço de Inspeção no Centro-Oeste Mineiro – CISICOM**, por meio da equipe de licitações, sediado na Rua Gustavo de Paula Lopes, 161, Chácaras Mirante, Bom Despacho- MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nos termos da Portaria 14, de 13 de junho de 2024, Resolução nº 7 de 18 de outubro de 2023, ambas do CISICOM e Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O CISICOM - Consórcio intermunicipal do Serviço de Inspeção no Centro-Oeste Mineiro realizará Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitare Digital, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Waléria Moreira Linhares Leitão, Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 05, de 20 de maio de 2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Leandra Campos Costa Lima, Paula Álvares Pereira Mendes e Clarysse Angélica Paula Silva, designadas através da Portaria nº 05, de 20 de maio de 2025. O procedimento será regido pela Portaria 14, de 13 de junho de 2024,



CISICOM

Consórcio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

Resolução nº 7 de 18 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos gratuitamente no site oficial do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção no Centro-Oeste Mineiro - CISICOM, através do endereço eletrônico www.cisicom.com.br, e também na Plataforma de Licitações, Licitar Digital, a partir de sua publicação.

Qualquer alteração que possa ocorrer neste Edital, como errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicada nos portais supracitados.

A Administração não se responsabilizará caso não visualize a alteração no site supracitado, presumindo-se como cientes aqueles que nada se manifestarem.

2. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e elaboração de projetos para os municípios integrantes do Consórcio intermunicipal do Serviço de Inspeção no Centro-Oeste Mineiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 578 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para pagamento das obras/serviços são aqueles consignados nos orçamentos dos Município Consorciados e aderentes. Nesse sentido, as dotações orçamentárias serão apontadas na celebração do contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar desta CONCORRÊNCIA, o interessado deverá realizar o credenciamento no portal eletrônico <https://licitar.digital/>, utilizando um certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.2. O credenciamento no sistema implica que o licitante ou seu representante legal assume a responsabilidade pelas transações realizadas, bem como presume-se sua capacidade técnica para participar das operações relacionadas a esta CONCORRÊNCIA.

3.3. O licitante é exclusivamente responsável, de forma formal e integral, pelas transações realizadas em seu nome, considerando firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por ele ou por seu representante. Fica excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos causados pelo uso inadequado das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Acesso ao Sistema Eletrônico:

3.6.1. Os interessados na participação devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). Essas informações são obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital.



CISICOM

Consórcio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

3.7. Responsabilidade do Usuário:

3.8.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário manter o sigilo da senha.

3.8.2. O uso indevido da senha, seja diretamente ou por representante, não é responsabilidade do CISICOM, do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação.

3.9. Participação:

3.9.1. A participação ocorre por meio da digitação da senha pessoal do credenciado.

3.9.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação são encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.10. Encaminhamento de Proposta:

3.11. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.12. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

3.12.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. REQUISITOS E LIMITAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e estiverem previamente credenciados no Portal Eletrônico Licitar Digital, acessível em



CISICOM

Consórcio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

<https://licitar.digital/>.

5.2. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Não poderão participar do presente certame:

5.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.9. Consórcio de empresas, em qualquer forma de constituição de consórcio de empresas, eis que as atividades de manutenção e requalificação de infraestrutura de redes de eletrificação urbana são serviços de natureza contínua, apresentam poucas diversidades, exigem empresas aptas à sua execução, inclusive cadastradas na concessionária de energia e para que os serviços sejam executados sem prejuízo de qualidade, prazo, facilidade e redução de custos para administração local devem ser executados por uma única empresa.

5.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.11.1. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133,



CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

de 2021.

5.3.12.1. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3.13. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

5.3.14. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 14.230/20;

5.3.15. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

5.3.15.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.3.16. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.17. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;

5.3.18. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata ou incorporação;

5.3.19. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico: São consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico aquelas que possuem diretores, sócios ou representantes legais em comum, ou que compartilham recursos materiais, tecnológicos ou humanos. No entanto, essa integração não se aplica se for demonstrado que essas sociedades não atuam em conjunto com interesses econômicos comuns.

5.4. Pré-cadastro dos licitantes: Os licitantes devem estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

5.5. Responsabilidade e penalidades: A observância das vedações mencionadas acima é de inteira responsabilidade da licitante. O descumprimento sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Nos termos do art. 30 da Portaria nº 14, de 13 de junho de 2024, até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2 O protocolo do pedido será realizado diretamente no portal Licitar Digital, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Caso a impugnação contra o Ato Convocatório seja acolhida, será designada uma nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6.5. Prazo para impugnação: O proponente/licitante que não impugnar os termos deste edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública perderá o direito de fazê-lo. Nesse caso, a comunicação não terá efeito de recurso.

6.6. Participação no Certame: A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6.7. A impugnação, como regra geral, não possui efeito suspensivo, sendo facultado ao Agente de Contratação, mediante motivação nos autos do processo de licitação, receber o pedido com efeito suspensivo como medida excepcional.



CISICOM

Consórcio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Preço Global e unitário dos itens (conforme definições estabelecidas na plataforma);

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, incluindo informações similares à especificação do Termo de Referência, como modelo e prazo de garantia.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. A proposta de preços deverá estar acompanhada de todos os documentos exigidos neste edital e seus anexos, bem como da composição de preços detalhada de todos os itens constantes da planilha orçamentária e composição do BDI.

8.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do



CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

objeto.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8.1. O prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

8.8.2. A Licitante deverá comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do art. 58 da Lei 14.133/2021. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

8.8.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.11. Em caso de inconsistência entre o descritivo dos itens no Edital e na plataforma da CONCORRÊNCIA, prevalecerá o descritivo do Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O menor incremento permitido entre os lances será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), aplicável tanto para



CISICOM

Consórcio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

lances intermediários quanto para superar a melhor oferta atual.

9.9. Após registrado o lance no sistema, o licitante não poderá dele desistir ou declinar, salvo na hipótese de erro grosseiro de digitação, situação na qual deverá solicitar sua exclusão ao Agente de Contratação.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. Propostas que revelarem a identidade do proponente também serão eliminadas.

9.12. Qualquer desclassificação será devidamente justificada e documentada no sistema, com visibilidade em tempo real para todos os participantes.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação. Empates só podem ocorrer entre propostas iguais (sem lances).

9.4.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.4.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.4.5. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.4.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do



CISICOM

Consórcio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.2. empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18. Se o empate persistir, o sistema eletrônico sorteará a proposta vencedora entre as empatadas.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação ocorrerá pelo sistema, com acompanhamento dos demais licitantes.

9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.20.4. O licitante melhor classificado terá 24 (vinte e quatro) horas para enviar sua proposta adequada ao último lance após a negociação, incluindo a composição de preços unitários de todos os itens da planilha, considerando todo o pessoal, equipamentos, veículos e materiais, Composição do BDI e documentos complementares, se necessário.

9.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



CISICOM

Consórcio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

9.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.1.3. Certidão de Improbidade Administrativa, obtida por meio site do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar um preço final superior ao preço máximo fixado ou que for manifestamente inexequível.

10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



CISICOM

Consórcio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

11.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.14. Da Vistoria

11.14.1. Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.14.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao órgão contratante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.14.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.15.1. Firma Individual

11.15.1.1. Registro comercial no caso de firma individual.

11.15.2. Sociedades Comerciais e Sociedades por Ações

11.15.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, consolidada e devidamente registrada.

11.15.2.2. Certidão de Breve Relato e específica

11.15.2.3. Documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

11.15.2. Sociedades Civis

a) Comprovante de inscrição do ato constitutivo.

b) Prova da composição da diretoria em exercício.

11.15.3. Empresas Estrangeiras em Funcionamento no País

a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CISICOM

Consórcio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

11.15.3. Em qualquer caso, os documentos listados acima devem vir acompanhados de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial competente em período não superior a 30 dias contados da data de abertura da sessão.

11.16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

Apresentar o cartão do CNPJ como prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal e INSS

Comprovar regularidade para com a Fazenda Federal em relação a Tributos Federais e à dívida Ativa da União.

Apresentar prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Estadual

Demonstrar regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.

d) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual

Se aplicável, apresentar o Cartão de Inscrição Estadual como prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

e) Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal

Comprovar regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Aceitar outra prova equivalente, conforme a Lei.

f) Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei em relação ao FGTS.

g) Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

No caso de débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, aceitar a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

11.17. CAPACIDADE TÉCNICA

11.17.1 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá atender ao solicitado no Edital e, no caso específico dos atestados ou certidões comprobatórias de aptidão de desempenho técnico do licitante e dos respectivos responsáveis técnicos.

11.17.2. A comprovação da capacidade técnica deverá obedecer às seguintes exigências:

11.17.2.1. Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, tanto da empresa quanto do(s) responsável(eis) técnico(s).

11.17.2.2. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviços, profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica na função de Responsável Técnico, e que seja portador do competente registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada.

11.17.2.3. A comprovação do vínculo empregatício do Profissional Responsável Técnico deverá ser feita através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia



CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

Regional do Trabalho) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição.

11.17.3. Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional: mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RTT, relativo à execução de serviços com as seguintes características:

- a) Instalação de Luminárias Viárias Tipo Led;
- b) Instalação de Postes de concreto e/ou de aço;
- c) Construção de Rede de Distribuição Subterrânea, envolvendo instalação de dutos, caixas de passagem, cabos de alta / média tensão, cabos de baixa tensão e barramentos;
- d) Instalação de Transformadores;
- e) Manutenção de Iluminação Pública

11.17.4. Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto da licitação, executados a qualquer tempo, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas (inclusive Concessionárias de Serviços Públicos e de Parcerias Público-Privadas), serviços similares ao objeto licitado.

- a) Fornecimento e instalação de 14.000 Luminárias Viárias Tipo Led, em um único contrato ou em contratos concomitantes.
- b) Fornecimento e instalação de 1.250 Postes de Concreto e/ou de Aço, em um único contrato ou em contratos concomitantes.
- c) Fornecimento e Construção de 4000 metros de Rede de Distribuição Subterrânea, envolvendo instalação de dutos, caixas de passagem, cabos de alta / média tensão, cabos de baixa tensão e barramentos.
- d) Fornecimento e Instalação de 30 transformadores em um único contrato ou em contratos concomitantes.

11.17.5. Para habilitação técnica deverá ser comprovado o vínculo com o Responsável Técnico indicado para execução desta obra mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou por cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho.

11.17.6. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.17.7. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

11.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.18.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado (DRE) na forma da Lei, devidamente assinados pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

11.18.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.18.3. Demonstrações que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros, extraídos do balanço apresentado da aplicação das seguintes fórmulas:



CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZ. LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$IEPL = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

11.18.4. d) A empresa deverá apresentar Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um); Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um); Índice de Endividamento sobre o Patrimônio Líquido igual ou inferior a 1 (um) e Comprovação de Capital Social e/ou Patrimônio Líquido, com valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) do total estimado da prestação de serviços.

11.18.5. Esta comprovação poderá ser feita através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial.

11.18.6. Certidão negativa de falência, concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias do dia determinado para a entrega das propostas.

11.18.7. Determinou-se a exigência de índices, comumente requeridos em licitações, superiores a 1 (um), por se considerar esse o parâmetro mínimo necessário para garantir que a empresa possua condições financeiras adequadas para a execução do contrato, assegurando um nível de segurança e equilíbrio. Dessa forma, entende-se que tal exigência não compromete a competitividade do certame, pois não está atrelada à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, servindo apenas para avaliar a estabilidade financeira da empresa.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. O não cumprimento deste prazo resultará na perda do direito à contratação.

12.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.3. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



CISICOM

Consórcio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

12.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, prorrogáveis na forma da Lei. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas serão renovadas.

12.7. A vigência dos contratos resultantes do Sistema de Registro de Preços será definida nos documentos de convocação, seguindo o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deve ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

12.9. Se houver necessidade de prorrogação do prazo para a realização dos serviços ou entrega dos produtos, o contratante só considerará o pedido se for devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

12.10. Caso a empresa vencedora não cumpra as especificações estabelecidas para a execução dos serviços, ela será responsável por substituir ou regularizar o serviço rejeitado. O tempo gasto também será considerado para aplicação das penalidades previstas no contrato.

13. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. De acordo com o art. 32, § 2º da Resolução nº 07/2023 do CISICOM, a Ata de Registro de Preços pode ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado da licitação, desde que haja anuência do órgão gerenciador (CISICOM).

13.2. Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços devem consultar o CISICOM para verificar a possibilidade de adesão à ata de registro de preços.

13.3. O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços pode optar por aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão, desde que isso não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais não podem exceder 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.5. O quantitativo resultante das adesões à ata de registro de preços não pode ultrapassar duas vezes o quantitativo do item registrado na ata.

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, respeitando o prazo de vigência da ata.

13.7. Cabe ao órgão não participante tomar medidas relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor e aplicar eventuais penalidades por descumprimento das cláusulas contratuais em suas próprias contratações, observando a ampla defesa e o contraditório.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



CISICOM

Consórcio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em regulamento.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, de forma justificada, a intenção de recorrer, especificando as decisões que desejam contestar e os motivos, diretamente no sistema.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico que correrá o procedimento licitatório.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;



CISICOM

Consórcio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.6. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2. e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.3.7. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

16.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2. e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CISICOM e aos municípios consorciados e aderentes.

17. REAJUSTE

17.1. O reajuste da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

17.2. O reajustamento adotará o índice de reajuste de preço INCC – Índice Nacional da Construção Civil.

18. AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

18.1. É vedado o acréscimo de quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, e permitido o acréscimo de quantitativos nos contratos decorrentes da Ata.

18.2. Enunciado 42 CJF: No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO

19.1. O registro de preços será cancelado quando:



CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

- O fornecedor descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, mediante concordância expressa do CISICOM.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Após a aprovação da licitação, o adjudicatário poderá receber uma autorização de fornecimento ou um documento equivalente.

20.2. Se o vencedor falhar na prestação do serviço ou na entrega dos bens conforme sua proposta, após a conclusão do procedimento que respeite o contraditório, a ampla defesa e a devida motivação do consórcio, os demais licitantes serão chamados, seguindo a ordem de classificação, para realizar o serviço.

20.3. A Autoridade Competente pode realizar diligências em qualquer etapa do julgamento para esclarecimentos e para e verificar a oferta, além de solicitar pareceres técnicos de órgãos especializados para fundamentar as decisões.

20.4. Pedidos de prorrogação de prazo para a execução dos serviços ou entrega dos produtos só serão considerados se feitos antes do fim do prazo estabelecido e se forem devidamente justificados, devendo ser analisados pelo órgão gerenciador.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços no prazo definido no edital constitui descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

20.6. Em caso de descumprimento, um novo adjudicatário será chamado, respeitando-se a ordem de classificação da licitação.

20.7. As razões para a rescisão do contrato ou documento equivalente incluem todas as listadas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

20.8. A Autoridade Competente pode, sob as mesmas condições contratuais, fazer acréscimos ou supressões até o limite legal, nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

20.9. Os proponentes terão acesso tanto às propostas comerciais quanto aos documentos de habilitação apresentados durante a sessão.

20.10. A contratação dos itens solicitados para cada evento deve ser precedida de uma requisição específica. O contratante não é obrigado a contratar todos os itens do contrato e pode solicitar o fornecimento de forma fracionada.

20.11. A contratada não pode subcontratar o fornecimento, seja total ou parcialmente, sem a autorização expressa da Administração.

20.12. Esta Licitação pode ser revogada por motivos de interesse público após um evento imprevisto comprovado, ou anulada por ilegalidade ou provocação de terceiros, com base em um parecer escrito e justificado.

20.13. O agente de contratação pode desconsiderar falhas formais na documentação e proposta que não afetem a legislação ou a integridade da licitação, podendo realizar diligências para esclarecer ou completar o processo.

20.14. É proibido ao fornecedor retirar sua proposta ou qualquer parte dela depois que a sessão da



CISICOM

Consórcio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

CONCORRÊNCIA for aberta.

20.15. Informações adicionais sobre a Licitação serão fornecidas exclusivamente pelo Agente de Contratação através da plataforma Licitar Digital.

20.16. Os interessados podem obter uma cópia do Edital fazendo o download do arquivo nos sites oficiais.

20.17. Os licitantes devem revisar cuidadosamente todas as cláusulas do Edital e seus anexos, pois ao registrar uma proposta financeira, concordam automaticamente com todos os termos, e não podem alegar desconhecimento de qualquer detalhe.

20.18. Em caso de discrepâncias entre o Edital e seus anexos, as condições do Edital terão precedência.

20.19. Os prazos mencionados no Edital e anexos começam a contar no dia seguinte ao início e terminam no dia de vencimento, considerando apenas os dias úteis administrativos.

20.20. O contratante tem o direito de cancelar ou alterar a licitação por interesse público ou ilegalidade, assim como estender prazos, desqualificar licitantes ou desclassificar propostas, sem a obrigação de indenizar.

20.21. As regras da licitação são interpretadas de forma a incentivar a competição, desde que isso não prejudique os interesses da Administração, a igualdade, o propósito e a segurança da contratação.

20.22. O Edital é considerado parte do Contrato.

20.23. Informações sobre o progresso da licitação podem ser obtidas com a Comissão de Licitações durante o horário comercial ou pelo contato fornecido. As etapas também podem ser acompanhadas online no site oficial.

20.24. São partes integrantes deste edital

- Anexo I – ETP;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV - Planilha orçamentária;
- Anexo V - Matriz de risco;
- Anexo VI – Modelo de proposta;
- Anexo VII – Modelo de Declarações

Bom Despacho, 23 de Junho de 2025

Bertolino da Costa Neto
Presidente do CISICOM